



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

LEI Nº 009/98

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsas para custeio despesas com cursos de instituições de ensino de práticas esportivas.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

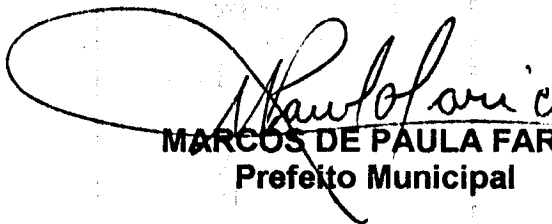
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar bolsa de estudo para o custeio de despesas com mensalidade de escolas e instituições voltadas ao ensino profissional de práticas esportivas, nas modalidades de futebol, vôleibol, basquete e futsal.

Art. 2º - A bolsa de que trata o artigo anterior somente será deferida mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado de comprovação de haver o candidato sido aprovado em exames e/ou testes de aptidão para a modalidade pretendida e da respectiva matrícula ou ato equivalente.

Art. 3º - O valor da bolsa será definido mediante Decreto, podendo seu pagamento atingir até o limite de 100% (cem por cento) do valor estabelecido, levando-se em consideração o valor da mensalidade cobrada pela instituição e o poder aquisitivo do aluno bolsista.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta,  
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 1998.

  
MARCOS DE PAULA FÁRIA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 08 / JULHO / 1998  
EDIÇÃO Nº 5.282